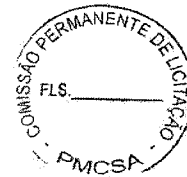




PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO AVULSO Nº 028/FMS/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2020

CONTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089/2019 DA SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA, DESTA PREFEITURA, QUE CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145, Torrinha, através do **Fundo Municipal de Saúde**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Juliana Vieira Fernandes**, brasileira, solteira, Odontóloga, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 4.400.044 - SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 707.278.99449, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.355.594/0001-81, com sede na rua da Esperança, nº 316, Loja 33, Porto de Galinhas, Ipojuca/PE, CEP: 55.590-000, telefone (81) 3551-1991, E-mail: midas.empreendimentos@hotmail.com, representada por sua procuradora, a **Sra. Gildania Jamarri Pinto Barros**, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade nº 6.919.853 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 064.211.244-45, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o processo licitatório levado a efeito através da adesão à **Ata de Registro de Preços nº 089/2019, Pregão Presencial nº 034/2019, da Secretaria Executiva de Logística**, desta Prefeitura, e com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuídos no Decreto Municipal nº 1.873/2020, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e às seguintes Cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a **aquisição de água mineral em garrações de 20 litros (garração em comodato), para atender as Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, na condição de não participante/carona da Ata de Registro de Preços nº 089/2020, Pregão Presencial nº 034/2019, da Secretaria Executiva de Logística.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

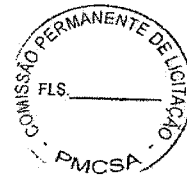
Os recursos financeiros para realização deste Contrato são oriundos das Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho; Órgão: 41000 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 41100 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 Saúde; Sub - Função: 305 - VIG EPIDEMIOLÓGICA; Programa: 164 - VIG EM SAÚDE, Ação: 4159 - INTEGRAÇÃO DE PRÁTICAS DE VIG EM SAÚDE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Código Reduzido: 277 e 278.

Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho; Órgão: 41000 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 41100 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 157 - aprimoramento gestão participativa humanizada inov SUS Ação: 2257 GESTÃO DO SUS; Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo; Código Reduzido: 250 e 251.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho; Órgão: 41000 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 41100 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 Saúde; Sub - Função: 302 - Assist. Hosp e Ambulatorial; Programa: 160 - Manut e Reestrut da Rede Saúde Média Complexidade; Ação: 4153 - Qualificação da Rede Especializada de Média Complexidade; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Código Reduzido: 269 e 270 e 271.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O preço total ora contratado é de **R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)**.

Parágrafo Primeiro: O valor estipulado na presente Cláusula não implica em previsão de crédito para a CONTRATADA, que somente fará jus aos valores referentes ao produto efetivamente fornecido.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses, a partir da assinatura entre as partes, podendo ser prorrogado quando de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Deverá ser entregue nos endereços constante no anexo II no prazo de 02 (duas) horas corridas, contadas a partir da solicitação via telefone, realizada pela Secretaria.

Parágrafo Primeiro – Nos preços contratados encontram-se incluídos todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

Parágrafo Segundo – Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Fundo Municipal de Saúde, designa a **Sra. Júlia Fernandes Martins**, (Gerente de Planejamento), telefone (81) 3521-6712 para serem os responsáveis pela fiscalização do Contrato, informando à CONTRATADA, previamente, através de comunicação escrita, os nomes destes servidores.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA ficará obrigada a refazer, às suas expensas, o material que vier a ser recusado e, cujo recebimento não importará sua aceitação.

Parágrafo Quarto – O servidor ou comissão designada pela autoridade competente para proceder ao recebimento do objeto ora licitado, o fará mediante verificação a fim de constatar se os mesmos estão sendo apresentados conforme o licitado, não se caracterizando neste ato a aceitação dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Fatura e, com o devido atesto pelo setor da Secretaria solicitante, obedecendo aos limites estabelecidos neste instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro – A Fatura discriminativa deverá ser encaminhada à Secretaria solicitante a partir do primeiro dia útil posterior ao fornecimento para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da Fatura.

Parágrafo Segundo – Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito ao reajustamento de preços ou à correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro – Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.

Parágrafo Segundo – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro – Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, parafiscais ou quaisquer encargos decorrentes da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA é obrigada a manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

De conformidade com o artigo 86, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, na execução do fornecimento;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no descumprimento de qualquer cláusula, obrigação ou condição contratual;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – A cobrança de multa será feita mediante desconto na Fatura, ou, não sendo possível obter o seu valor, judicialmente.

Parágrafo Segundo – As multas de que tratam esta Cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra “c” do *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Quarto – Na aplicação de qualquer sanção será assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de penalidades ser feita por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, nos casos enumerados no artigo 78, e na forma prevista no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual motivada por culpa da CONTRATADA, garantida a prévia defesa, acarretará em multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, independente das sanções dispostas no presente instrumento, e independente das demais sanções civis e penais cabíveis.

Parágrafo Segundo – RESCISÃO BILATERAL – Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de agosto de 2020.

| | |
|--|---|
| CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde | CONTRATADA: MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA EPP |
| FISCAL DO CONTRATO: Júlia Fernandes de F. Martins | |
| TESTEMUNHA: N. C. S. S. C. CPF/MF: 988.881.614-49 | TESTEMUNHA: CPF/MF: |



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QT | MIDAS EMPREENHIMENTOS LTDA. EPP | |
|------|---|------|--------|---------------------------------------|----------------------|
| | | | | PREÇO UNI | PREÇO TOTAL ANUAL |
| 1 | Água mineral sem gás, sem sabor e inodora, proveniente da fonte natural ou de fonte artificialmente captadas que possua composição química ou propriedade física ou físico-química, distintas das águas comuns. Embalagem em garrações de 20 litros. Garrafão em comodato. com selo de inspeção da APEVISA. | UND. | 12.500 | R\$ 3,00 | R\$ 37.500,00 |
| | | | | | R\$ 37.500,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II
RELAÇÃO DOS LOCAIS PARA ENTREGA

| UNIDADE |
|--|
| USF BELA VISTA I Endereço: 1ª Travessa da Rua 07, nº 62 – Alto da Bela Vista CNES 20494 / INE 0000161322 |
| USF BELA VISTA II Endereço: Rua 01, nº 35 – Vila Cohab CNES 20508/ INE 0000137979 |
| USF CHARNEQUINHA I Endereço: Avenida José Fragoso, s/n - Sapucaia CNES 20389/ INE 0000137863 |
| USF CHARNEQUINHA II Endereço: Rua José Paulo Cunha, nº 293 - Charnequinha CNES 7464134/ INE 0001540823 |
| USF SAPUCAIA Endereço: Avenida José Fragoso, s/n - Sapucaia CNES 3087913/ INE 0000137987 |
| USF MALAQUIAS Endereço: Rua 09, nº 31 – Malaquias CNES 353/ INE 0000137782 |
| USF SÃO FRANCISCO I Endereço: Rua do Bicudo, nº 08 – São Francisco CNES 124/ INE 0000137626 |
| USF SÃO FRANCISCO II Endereço: Rua 03, s/n – São Francisco CNES 361/ INE 0000137790 |
| USF SÃO FRANCISCO III Endereço: Rua 03, s/n – São Francisco CNES 388/ INE 0000137804 |
| USF SÃO FRANCISCO IV Endereço: Rua 71, s/n - São Francisco CNES 20486/ INE 0000137952 |
| USF TORRINHA Endereço: 1ª Travessa Antônio Custódio de Lima, nº 08 - Torrinha CNES 299/ INE 0000137723 |
| USF LOT. GARAPU Endereço: Rua Manoel Francisco de Almeida, nº 30-A – Garapu CNES 6380360/ INE 0000138037 |
| USF ITAPUAMA Endereço: Rua 03, nº 09 - Itapuama CNES 20346/ INE 0000137839 |
| USF ENSEADA DOS CORAIS Endereço: Setor 02, Lote 32 – Enseada dos Corais CNES 5287642/ INE 0000138002 |
| USF GAIBU |



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



| |
|--|
| Endereço: Rua Professora Maria José Suassuna Lajes, nº 157 – Gaibu CNES 20354/ INE 0000137847 |
| USF SUAPE Endereço: Rua José Miguel de Santana, nº 14 - Suape CNES 175/ INE 0000137669 |
| USF ROSÁRIO Endereço: Rua 01, nº 12 - Rosário CNES 132/ INE 0000137634 |
| USF SANTA ROSA Endereço: Rua Santa Rosa, nº 36 – Pontezinha CNES 256/ INE 0000137685 |
| USF PAJUÇARA Endereço: Rua Pajuçara, nº 85 – Pontezinha CNES 20400/ INE 0000137901 |
| USF SACRAMENTO Endereço: Rua José Umbelino do Monte, s/n – Pontezinha CNES 20362/ INE 0000137855 |
| USF VILA ROCA Endereço: Rua Drª Amélia Alves de Siqueira, s/n – Garapu II CNES 20427/ INE 0000137928 |
| USF ANDRÉ CORDEIRO Endereço: Rua Drª Amélia Alves de Siqueira, s/n – Garapu II CNES 913807/ INE 0001619608 |
| USF ALTO DO SOL Endereço: 2ª Travessa da Saudade, nº 34 – Ponte dos Carvalhos CNES 272/ INE 0000137707 |
| ALTO DOS ÍNDIOS Endereço: Rua Vereador Grinaldo Vanderley, nº 56 - Ponte dos Carvalhos CNES 108/ INE 0000137596 |
| USF ALTO DA IGREJA Endereço: Rua Prefeito Diomedes Ferreira, nº 348 – Ponte dos Carvalhos CNES 310/ INE 0000137758 |
| USF ALTO DOS PIRES Endereço: Rua dos Pires, nº 210 e 210-A / Ponte dos Carvalhos CNES 345/ INE 0000137774 |
| USF MANGUEIRA Endereço: Rua da Esperança, nº 13 – Ponte dos Carvalhos CNES 20397/ INE 0000137898 |
| USF MARUIM Endereço: Rua do Porto, nº 178 – Ponte dos Carvalhos CNES 364/ INE 0000137693 |
| USF LOTEAMENTO ILHA Endereço: Rua D, nº 105; Loteamento Ilha – Ponte dos Carvalhos CNES 3087921/ INE 0000137995 |
| USF SANTO ESTEVÃO Endereço: Rua da Reconciliação, nº 77 – Ponte dos Carvalhos CNES 302/ INE 0000137731 |



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



| |
|---|
| USF MANOEL VIGIA Endereço: Rua Frei Damião, nº 71; Loteamento Ilha – Ponte dos Carvalhos CNES 248/ INE 0000137677 |
| USF CAÇARI Endereço: Rua José Antônio da Silva, nº 38 – Ponte dos Carvalhos CNES 280/ INE 0000137715 |
| USF CHARNECA I Endereço: Rua da Alvorada, s/n - Charneca I CNES 20311/ INE 0000137812 |
| USF CHARNECA II Endereço: Rua da Alvorada, s/n - Charneca I CNES 166/ INE 0000137618 |
| USF CHARNECA III Endereço: Rua 41, nº 08 A – Charneca III CNES 20478/ INE 0000137944 |
| UBS PAU SANTO Endereço: Engenho Pau Santo CNES 0020370/ ID 0020370481 |
| UBS TAPUGI Endereço: Engenho Tapugi de Baixo CNES 000159/ ID 0000149482 |
| USF ARARIBA Endereço: Engenho Arariba de Baixo CNES 337/ INE 0000137766 |
| USF MÊRCES Endereço: Rua do Ferreiro, s/n - Mercês CNES 167/ INE 0000137650 |
| USF LIBERDADE Endereço: Engenho Liberdade CNES 5525209/ INE 0000138010 |
| USF ENGENHO NOVO Endereço: Estrada da Embratel, nº 31 CNES 6018734/ INE 0000138029 |
| USF PIRAPAMA Endereço: Rua Doralino Pereira de Araújo, nº 01 - Pirapama CNES 20338/ INE 0000137820 |
| USF JUSSARAL Endereço: Rua Marquês do Recife, s/n - Jussaral CNES 140/ INE 0000137642 |
| USF NOVO HORIZONTE Endereço: Rua 01, s/n – Novo Horizonte CNES 7464126/ INE 00001540815 |
| SAD – Serviço de Atendimento Domiciliar Endereço: Rua 25 de Dezembro, nº 61 - Garapu CNES 0020389/ INE 0000137863 |

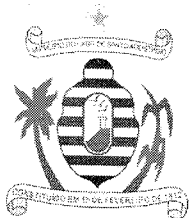


PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



| UNIDADE | ENDEREÇO |
|--|---|
| HOSPITAL MENDO SAMPAIO | Br 101, Km 34,s/n (Próx. Ao Sesi) - Charneca - Cabo |
| HOSPITAL INFANTIL | Br 101, Km 34, s/n (Próx. À Entrada de Pirapama) - Charneca - Cabo |
| MATERNIDADE PADRE GERALDO | BR 101, Km 23 - Ponte dos Carvalhos - Cabo |
| POLICLÍNICA DR. JAMACI DE MEDEIROS | Rua 21 de Abril, s/n - Ponte dos Carvalhos - Cabo |
| SPA GAIBÚ | Av. Laura Cavalcanti s/n - Gaibu - Cabo |
| CEO I (CENTRO) | Rua Dr. Manoel Clementino Cavalcanti, 131 - Centro - Cabo |
| CEO II (PONTE DOS CARVALHOS) | Avenida Prefeito Diomedes Ferreira de Melo nº 5 - Ponte dos Carvalhos - Cabo |
| CENTRO DE REFERÊNCIA MULHER I (CENTRO) | Rua Manoel Queiroz, s/n - Torrinha, Cabo (NOVO: Rodovia BR 102 SUL, 2770) |
| CENTRO DE REFERÊNCIA MULHER II (PONTE DOS CARVALHOS) | Rua Um, Loteamento Bom Conselho. Ao Lado da Escola Paulo Freire. Ponte dos Carvalhos. |
| CAPS AD (02 PAVIMENTOS) | Rua 01, 163 – Ponte dos Carvalhos - Cabo |
| CAPS INFANTIL CIRANDA DA VIDA (02 PAVIMENTOS) | Rua Matias de Santana, 70 - Ponte dos Carvalos - Cabo |
| CAPS TRANSTORNO ESTAÇÃO CIDADANIA | Rua Amaro Pereira Cavalcante, 188- centro - Cabo |

| UNIDADE | ENDEREÇO |
|--|---|
| CENTRO DE SAÚDE DR. MANOEL GOMES | Av. Historiador Pereira da Costa, s/n - Centro - Cabo |
| DR. MANOEL GOMES ANEXO | Rua José Plech Fernandes, nº 61 Centro |
| CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CAF | Rodovia PE – 60, Km 0,5 – Cohab - Cabo |
| CENTRO DE ESPECIALIDADES VICENTE MENDES | Rua 41, s/n - Cohab- Cabo |



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



| | |
|---|--|
| CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO HERBERT DE SOUZA - CTA/DST/AIDS | Av. Historiador Pereira da Costa, nº 428 - Centro - Cabo |
| CENTRO DE REFERÊNCIA EM TUBERCULOSE E HANSENÍASE | |
| SAE - Serviço de Atenção Especializada | |
| SAMU ITAPUAMA | Rua Um, 362 – Praia de Itapuama- Cabo |
| SAMU CHARNECA | Rua Severino José Feliciano, S/N - Charneca |
| LABORATÓRIO MUNICIPAL | Vila do Sesi - BR 101, Km 33, Charneca - Cabo (Por trás do Hospital Mendo Sampaio) |
| CEPIC | Rua José Umbelino do Monte S/N Pontezinha (USF Sacramento) |
| CENTRO DE SAÚDE VILA ROCA | Avenida Escritor Israel Felipe |
| RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA I | Rua Francisco Veloso da Silveira, nº 11 Vila Social Contramocambo (Próximo ao Pontilhão do trem). |
| RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA II | Rua Amaurilio Veloso, nº 23 Jardim Santo Inácio. |
| RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA III | Rua Euclides Alves dos Santos, nº 7 Jardim Santo Inácio |
| RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA IV | Rua Vitória de Santo Antão, nº 105 Garapú |

| UNIDADE | ENDEREÇO |
|---------|--|
| UVZ | Antiga Estrada da Embratel, s/n - Engenho Novo – Cabo |
| | ENDEREÇO PROVISÓRIO: Rua Amaro Pereira Cavalcante, 197 - Centro – Cabo de Santo Agostinho |

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato Avulso n° 028/FMS/2020, Processo Administrativo n° 184/FMS/2020, Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Aquisição de água mineral em garrações de 20 litros (garrafão em comodato), para atender as Unidades de Saúde. **Empresa:** **MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 19.355.594/0001-81, com sede na Rua da Esperança, n° 316, Porto de Galinhas, Ipojuca/PE, CEP: 55.590-000, **Valor Total:** R\$ 37.500,00, **Vigência n°** 02 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 09 de setembro de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:80371D1B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/09/2020. Edição 2668
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>